



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023, 11 DE ABRIL DE 2023.

**FIXA O PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO
PARA FINS DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL.**

O Prefeito do Município de Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caarapó, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caarapó, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação e do prazo para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

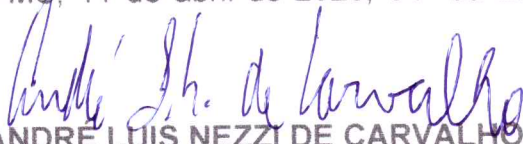
DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Caarapó será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º O prazo máximo de consignação para empréstimos aos servidos públicos do Município de Caarapó será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 11 de abril de 2023; 64º da Emancipação Político-Administrativa.


ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito do Município de Caarapó

Publicado no Diário Oficial Assomasul Nº <u>3319</u> na data <u>13/04/2023</u> Pág. <u>75</u> <i>Assinatura</i> Alessandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019
